LEI MUNICIPAL Nº. 2.244, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a inserir meta no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº. 2.076, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Augusto para o quadriênio 2010-2013 e na Lei Municipal Nº. 2.193, de 28 de setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Meta: Pavimentação contrato repasse nº. 0326040-76 caixa.
Objetivo: Promover a pavimentação da Rua Ildefonso Lucas no Município de Santo Augusto, contrato de repasse nº. 0326040-76/2010 - Ministério das Cidades - Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da execução das obras de pavimentação com pedras irregulares de basalto (poliédricas) e drenagem, na Rua Ildefonso Lucas, na cidade de Santo Augusto, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 01 - Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Atividade: 1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
Elemento da Despesa
4.4.90.51.00.00.00.1296 - Obras e Instalações.....R$ 98.200,00
Total do crédito especial.....R$ 98.200,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo, a utilização do valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), recurso 1296 - Pavimentação, proveniente do Contrato de Repasse nº. 0326040-76/2010, celebrado no dia 12 de agosto de 2010, entre o Ministério das Cidades, a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 22 DE JUNHO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marcelo Both
Chefe de Gabinete